PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 06/09/2018
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº 710/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Mata de São João.
RECEBIDO
EM 10/09/18
Func. Responsável

"Cria o cargo comissionado de Assessor Especial de Saúde e atualiza os anexos II e III da Lei Municipal nº 580/2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo comissionado de Assessor Especial de Saúde.

Art. 2º. Fica inserido no Anexo II da Lei 580/2015 o item 6.1.8, com a descrição das atribuições do cargo, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica atualizado o Anexo II da Lei Municipal nº 580 de 25 de fevereiro de 2015, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

6.1.8. Assessor Especial de Saúde

i. Promover a avaliação e regulação de pacientes solicitantes do Tratamento Fora Domicílio – TFD, adotando as providências cabíveis para a concessão do benefício;

ii. No âmbito da Medicina do Trabalho: realizar análise e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exames clínicos e complementares, diagnosticar estado de saúde de servidores, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos de servidores. Supervisionar os prestadores de serviços na gestão da Medicina do Trabalho, solicitar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissão de servidores, em especial, aos expostos à maior risco de acidente do trabalho ou doenças profissionais;

iii. No âmbito de Autorização de Internação Hospitalar – AIH: verificar procedimentos, CID's e descrição da AIH para autorização de impressão de etiqueta.

ANEXO II

ANEXO III – Lei 580/2015

CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VENCIMENTO (R$)
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	CC02	01	2.500,00
	Assessor Especial	CC20	03	6.000,00
	Ouvidor	CC12	01	2.000,00
	Assessor Técnico	CC05	04	2.200,00
	Assessor Jurídico	CC06	06	2.200,00
	Coordenador Regional	CC08	01	2.200,00
	Secretaria Gabinete	CC10	01	2.000,00
	Sub-Secretaria de Gabinete	CC18	01	1.000,00
	Administrador Regional	CC14	02	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	04	954,00
Gabinete do Vice-Prefeito	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00
Subprefeitura	Subprefeito	CC21	01	12.900,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00
Controladoria	Controlador Geral	CC04	01	12.900,00
	Assessor Técnico	CC05	02	2.200,00
	Coordenador	CC09	03	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	05	1.200,00

	Chefe de Setor	CC16	04	954,00

Procuradoria Jurídica	Procurador Geral	CC01	01	12.900,00
	Procurador Jurídico	CC03	06	3.500,00
	Secretaria Administrativa	CC15	02	954,00

Secretaria de Administração e Finanças	Diretor	CC19	06	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	10	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	23	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	37	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	03	954,00

Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Trabalho e Desenvolvimento	Diretor	CC19	01	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	07	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	08	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	06	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

Secretaria da Educação	Diretor	CC19	02	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	22	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	25	1.200,00
	Diretor Regional	CC22	02	1.500,00
	Chefe de Setor	CC16	26	790,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	790,00

Secretaria da Saúde	Diretor Médico	CC25	01	6.000,00
	Diretor	CC19	02	4.000,00
	Assessor Especial de	CC 24	01	4.000,00
	Saúde	CC05	01	2.200,00
	Assessor Técnico	CC23	01	2.000,00
	Auditor			
	Gerente de Unidade	CC24	18	2.200,00
	Coordenador	CC09	14	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	18	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	28	954,00
	Secretaria			
	Administrativa	CC15	02	954,00

Secretaria de Esportes	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Chefe de Setor	CC16	02	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Diretor	CC19	01	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	02	2.200,00
	Coordenador	CC09	11	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	16	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	26	954,00
	Secretaria	CC15	02	954,00
	Administrativa			
	Secretaria	CC15	01	954,00
	Administrativa			
	Regional			

Secretaria de Ação Social	Assessor Técnico	CC05	03	2.200,00
	Coordenador	CC09	12	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	11	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	16	954,00

	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

Secretaria de Cultura e Turismo	Diretor	CC19	01	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	01	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	04	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	08	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

Secretaria da Agricultura	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	03	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	05	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	07	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

Secretaria da Regularização Fundiária	Coordenador	CC09	01	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	01	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	01	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº 710/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Cria o cargo comissionado de Assessor Especial de Saúde e atualiza os anexos II e III da Lei Municipal nº 580/2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo comissionado de Assessor Especial de Saúde.

Art. 2º. Fica inserido no Anexo II da Lei 580/2015 o item 6.1.8, com a descrição das atribuições do cargo, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica atualizado o Anexo II da Lei Municipal nº 580 de 25 de fevereiro de 2015, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GBBYF6IW3FDZT036OJCAUA
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

ANEXO I

6.1.8. Assessor Especial de Saúde

i. Promover a avaliação e regulação de pacientes solicitantes do Tratamento Fora Domicílio – TFD, adotando as providências cabíveis para a concessão do benefício;

ii. No âmbito da Medicina do Trabalho: realizar análise e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exames clínicos e complementares, diagnosticar estado de saúde de servidores, discutir diagnósticos, prognósticos e tratamentos de servidores. Supervisionar os prestadores de serviços na gestão da Medicina do Trabalho, solicitar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissão de servidores, em especial, aos expostos à maior risco de acidente do trabalho ou doenças profissionais;

iii. No âmbito de Autorização de Internação Hospitalar – AIH: verificar procedimentos, CID's e descrição da AIH para autorização de impressão de etiqueta.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GBBYF6IW3FDZT036OJCAUA
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

ANEXO II

ANEXO III – Lei 580/2015

CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	VENCIMENTO (R$)
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	CC02	01	2.500,00
	Assessor Especial	CC20	03	6.000,00
	Ouvidor	CC12	01	2.000,00
	Assessor Técnico	CC05	04	2.200,00
	Assessor Jurídico	CC06	06	2.200,00
	Coordenador Regional	CC08	01	2.200,00
	Secretaria Gabinete	CC10	01	2.000,00
	Sub-Secretaria de Gabinete	CC18	01	1.000,00
	Administrador Regional	CC14	02	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	04	954,00
Gabinete do Vice-Prefeito	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00
Subprefeitura	Subprefeito	CC21	01	12.900,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00
Controladoria	Controlador Geral	CC04	01	12.900,00
	Assessor Técnico	CC05	02	2.200,00
	Coordenador	CC09	03	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	05	1.200,00

	Chefe de Setor	CC16	04	954,00

Procuradoria Jurídica	Procurador Geral	CC01	01	12.900,00
	Procurador Jurídico	CC03	06	3.500,00
	Secretaria Administrativa	CC15	02	954,00

Secretaria de Administração e Finanças	Diretor	CC19	06	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	10	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	23	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	37	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	03	954,00

Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Trabalho e Desenvolvimento	Diretor	CC19	01	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	07	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	08	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	06	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

Secretaria da Educação	Diretor	CC19	02	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	22	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	25	1.200,00
	Diretor Regional	CC22	02	1.500,00
	Chefe de Setor	CC16	26	790,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	790,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GBBYF6IW3FDZT036OJCAUA
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

Secretaria da Saúde	Diretor Médico	CC25	01	6.000,00
	Diretor	CC19	02	4.000,00
	Assessor Especial de	CC 24	01	4.000,00
	Saúde	CC05	01	2.200,00
	Assessor Técnico	CC23	01	2.000,00
	Auditor			
	Gerente de Unidade	CC24	18	2.200,00
	Coordenador	CC09	14	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	18	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	28	954,00
	Secretaria			
	Administrativa	CC15	02	954,00

Secretaria de Esportes	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Chefe de Setor	CC16	02	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Diretor	CC19	01	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	02	2.200,00
	Coordenador	CC09	11	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	16	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	26	954,00
	Secretaria	CC15	02	954,00
	Administrativa			
	Secretaria	CC15	01	954,00
	Administrativa			
	Regional			

Secretaria de Ação Social	Assessor Técnico	CC05	03	2.200,00
	Coordenador	CC09	12	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	11	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	16	954,00

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00
Secretaria de Cultura e Turismo	Diretor	CC19	01	4.000,00
	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	01	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	04	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	08	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00
Secretaria da Agricultura	Assessor Técnico	CC05	01	2.200,00
	Coordenador	CC09	03	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	05	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	07	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00
Secretaria da Regularização Fundiária	Coordenador	CC09	01	2.200,00
	Subcoordenador	CC11	01	1.200,00
	Chefe de Setor	CC16	01	954,00
	Secretaria Administrativa	CC15	01	954,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GBBYF6IW3FDZT036OJCAUA
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL